



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 35/2025

AUTOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

ASSUNTO: Altera a Lei nº 3.100 de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a criação da Semana estadual do incentivo ao Aleitamento materno.

RELATOR: Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado **EDUARDO MANTOAN**, o Projeto de Lei nº 35/2025, que “Altera a Lei nº 3.100 de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a criação da Semana estadual do incentivo ao Aleitamento materno”.

Aduz o autor que a Semana Mundial de Amamentação, que ocorre entre os dias 1º e 7 de agosto, foi criada em cerca de 120 países para promover o aleitamento materno, sendo uma das metas da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) alcançar a meta de 70% de amamentação exclusiva nos primeiros seis meses de vida.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa



Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 35/2025, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.

Deputado GUTTERRES TORQUATO

Relator



COASC-AL
Fls. 10
D

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) GUTIERRES TORQUATO referente ao(a) PL nº 35/2025.

OBS _____

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Finanças, Tributação
Fiscalização e Controle

Sala das Comissões, 01 de abril de 2025.

Deputado VALDEMAR JÚNIOR
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETVOS

Dep. VALDEMAR JÚNIOR(X)

Dep. LEO BARBOSA()

Dep. CLAUDIA LELIS(X)

Dep. GUTIERRES TORQUATO(X)

Dep. MOISEMAR MARINHO(X)

MEMBROS SUPLENTES

Dep. JORGE FREDERICO()

Dep. OLYNTHO NETO()

Dep. PROF. JÚNIOR GEO()

Dep. GIPÃO()

Dep. MARCUS MARCELO()